LEI Nº 2.441, DE 07 DE MARÇO DE 2023

PUBLICAÇÃO

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial Eletrônico de General Câmara, Edição nº 911/284, no dia 08/03/2023.

Cria empregos públicos de Agente de Combate às Endemias e dá outras providências.

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 75, inciso III, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Cria-se 02 (dois) empregos públicos de Agente de Combate às Endemias – ACE, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, destinados a atender ao Programa de Prevenção e Combate a Endemias, em conformidade ao disposto na Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006.

Art. 2º As atividades do Agente de Combate às Endemias, bem como os requisitos para o exercício das mesmas, serão regidas em conformidade ao disposto na Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006.

Art. 3º A remuneração do Agente de Combate às Endemias corresponderá ao valor do Piso Nacional da categoria, fixado pelo Governo Federal, conforme estabelece o art. 9º-A, § 1º, da Lei Federal nº 11.350/2006, para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar, através de Decreto, o valor da remuneração do Agente de Combate às Endemias, em cumprimento ao *caput* deste artigo.

Art. 4º O Agente de Combate às Endemias fará jus ao Auxílio Alimentação, bem como ao Vale Feira, de mesmos valores e formas de pagamentos do estabelecido em Lei para os servidores do quadro de cargos efetivos do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º O preenchimento das vagas se dará por intermédio de Processo Seletivo Público, nos termos da Lei Federal nº 11.350/2006.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação do disposto no art. 3º se dará através de repasses do governo federal e do disposto no art. 4º através de dotações orçamentárias próprias.

Assinado por 2 pessoas: JOÃO CARLOS FORNARI e HELTON HOLZ BARRETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://generalcamara.1doc.com.br/verificacao/5F43-697B-59E9-C614 e informe o código 5F43-697B-59E9-C614

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA, em 07 de março de 2023.

HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

JOÃO CARLOS FORNARI
Secretário Municipal de Administração

Assinado por 2 pessoas: JOÃO CARLOS FORNARI e HELTON HOLZ BARRETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://generalcamara.1doc.com.br/verificacao/5F43-697B-59E9-C614 e informe o código 5F43-697B-59E9-C614